



LEI Nº 2.537, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade, alterar a remuneração dos CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 2º. O valor da remuneração do cargo comissionado **SUPERVISOR (A) (CRIANÇA FELIZ)**, passar a ser R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 3º. O valor da remuneração do cargo comissionado **VISITADOR (A) (CRIANÇA FELIZ)**, passar a ser R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social